



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 - Nº 038

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

OPERAÇÃO DIVISA INTEGRADA II: 127 MANDADOS JUDICIAIS
CUMPRIDOS EM MEGA-OPERAÇÃO POLICIAL ENTRE
PERNAMBUCO E PARAÍBA

Principal objetivo da Operação é o enfrentamento ao tráfico de drogas, de armas e a captura de criminosos foragidos



A 2ª edição da Operação Divisa Integrada, iniciada nesta quinta-feira (20), é um marco no combate à criminalidade na região de fronteira entre Pernambuco e Paraíba. Mobilizando 1.151 agentes de segurança pública dos dois estados, a ação vem cobrindo toda a área limítrofe, abrangendo cidades na Mata Norte, Agreste e Sertão, como Goiana, Santa Cruz do Capibaribe, São José do Egito, Teixeira, Umbuzeiro, entre outras localidades ao longo da divisa.

O principal objetivo da Operação é o enfrentamento ao tráfico de drogas, de armas e a captura de criminosos foragidos. Durante o intenso trabalho conjunto, os policiais realizaram abordagens preventivas e repressivas, além de ações de fiscalização e de combate à criminalidade organizada.

Os números preliminares da operação são expressivos: foram cumpridos 127 mandados judiciais, sendo 32 de prisão e 95 de busca e apreensão. Além disso, também foram realizadas 26 prisões em flagrante delito. Em questão de apreensão, foram retiradas de circulação armas de fogo, munições diversas e substâncias entorpecentes, como também veículos e celulares que estavam em posse de suspeitos de envolvimento em atividades ilícitas.



“Desta vez, nós estendemos a Operação Integrada por todo território de divisa, tanto pela Mata Norte, como pelo Agreste e Sertão pernambucano e paraibano. Trabalhamos todos juntos para garantir a segurança das populações que vivem ao longo das divisas, onde muitas vezes a criminalidade transita livremente e os resultados demonstram um reflexo do nosso compromisso com a Segurança Pública”, ressaltou o subcomandante geral da Polícia Militar de Pernambuco, coronel Ricardo Lopes, sobre a importância da integração entre as forças de segurança dos estados na realização de operações dessa magnitude.

O secretário-executivo de Segurança Pública da Paraíba, Lamark Donato, também destacou os resultados positivos da Operação. "Esta parceria entre as forças da Paraíba e Pernambuco tem sido fundamental para aumentar a presença da segurança do Estado na região de divisa, atuando com o objetivo de combater e coibir as ações, principalmente, de criminosos que se utilizam da fronteira de um estado para outro, para cometer crimes e se abrigar no estado vizinho", destacou Donato.



A Operação, que envolveu policiais militares e civis, teve uma ampla atuação, com pontos de bloqueios e revistas em veículos, abrangendo tanto as áreas urbanas quanto as rurais, garantindo o alcance do maior número possível de suspeitos e ações criminosas. "A Operação Divisa Integrada é altamente relevante para a Polícia Civil, já que a aproximação com as demais Forças nos permite trocas de informações e esclarecimentos de inquéritos abertos nos dois estados que podem ter sido cometidos pela mesma pessoa", pontuou a delegada-geral adjunta da Polícia Civil de Pernambuco, Beatriz Leite.

OPERAÇÃO SAFE ROAD - A Polícia Civil de Pernambuco (PCPE) deu continuidade à Operação Safe Road, que foi desencadeada como parte da atuação na 2ª edição da Operação Divisa Integrada. Esta ação é a 7ª Operação de Repressão Qualificada de 2025, vinculada à Diretoria Integrada do Interior I (DINTER I).



Criminalística (IC/GGPOC) e da Polícia Civil da Paraíba (PCPB).

A investigação, iniciada em junho de 2024, teve como objetivo desarticular uma organização criminosa envolvida com crimes de roubo, receptação, porte e comércio ilegal de armas de fogo. No total, estão sendo cumpridos 05 mandados de prisão e 06 mandados de busca e apreensão domiciliar, todos expedidos pela Justiça de Santa Cruz do Capibaribe.

A operação contou com a participação de 50 policiais civis, incluindo delegados, agentes e escrivães, além do apoio da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil de Pernambuco (DINTEL), do 1º Batalhão Integrado Especializado (1º BIESP/PMPE), do Instituto de

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 038 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 667-Autorizar a cessão à Prefeitura Municipal de Surubim, do servidor **Edigar Barbosa Leal** (Agente de Polícia Civil), matrícula nº 3203409 (SGP 66543/04), da Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, com ônus para o órgão de origem, mediante resarcimento, até 31.12.2025.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretaria de Administração

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 038, de 25FEV2025).

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Nº 674 - Declarar a vacância do cargo efetivo de AGENTE DE POLÍCIA, da SDS, ocupado por **JOSE CARLOS DA SILVA**, MATRÍCULA nº 3805085/01, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 08/11/2024.

Luciana Oliveira Pires

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 46-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003063/2024-62 (61688043) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 010, de 24/01/2025 (61809790), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ADELMARO MARINHO DA SILVA, TC PM Ref., matrícula nº 1369-2, ocorrida em 22/06/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de ½ (um meio)**, para as dependentes habilitadas do referido militar: **SÔNIA MARIA DE MIRANDA BARBOSA**, viúva, **RESGUARDANDO** a cota-parte da outra dependente previdenciária habilitada: **ERIKA LUIZA DA ROCHA SILVA**, credora de alimentos, a qual deverá ser paga mediante requerimento, respeitando o prazo de prescrição quinquenal.

Nº 47-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005788/2023-12 (61848133) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 011, de 27/01/2025 (61882373), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **CLAUDIO DE SOUZA CAVALCANTE**, CB PM Ref., matrícula nº 10517-1, ocorrida em 25/10/2023; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **TÂNIA MARIA GOMES DE LIMA**, viúva.

Nº 48-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004682/2024-74 (61849864) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 012, de 29/01/2025 (62011489), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **CARLOS ANTONIO DE SOUZA LOPES**, 3º SGT RRPM, matrícula nº 5477-1, ocorrida em 21/09/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **ERLÂNDIA DA SILVA LOPES**, viúva.

Nº 49-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001303/2024-06 (59411189) devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 052/2024, de 27/12/2024 (61574225), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-Delegado de Polícia Civil **ROBERTO SANTANA DA SILVA**, matrícula nº 087.297-0, ocorrida em 30/08/2023; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/2 (um meio)**, para as dependentes habilitadas do referido servidor: **PETRONILA MIGUEL DA SILVA** e **TEREZA MARIA DA SILVA**, respectivamente credora de alimentos e viúva.

Luciana Oliveira Pires

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 038, de 25FEV2025).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

1.5 – Secretaria de Planejamento, Gestão e desenvolvimento Regional:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORARIAS DO DIA 24/02/2025

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1415 – Aprova o Planejamento de Cursos da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES) para o ano letivo de 2025.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as ações de Planejamento de Ensino no âmbito da Educação Corporativa da Secretaria de Defesa Social a fim de promover avanços no processo de integração e formação continuada, respeitando a autonomia de cada Operativa e do papel estratégico da SDS, dentro da perspectiva democrática no processo de decisão; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 526, de 22 de dezembro de 2023, do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, que aprovou o Regulamento Geral da ACIDES, **resolve**:

Art. 1º Aprovar o Planejamento de Cursos da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES) para ano letivo de 2025, sob a responsabilidade da Gerência Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária (GGAIC) da SDS, a quem compete à administração geral da ACIDES, conjuntamente com a Gerência de Integração e Capacitação (GICAP) no que concerne ao planejamento das ações pedagógicas no âmbito da ACIDES.

Art. 2º As ações formativas e capacitações continuadas previstas no Planejamento de Cursos da ACIDES para ano letivo de 2025 serão executadas em cada um dos seus respectivos Campi de Ensino, ou sob sua supervisão, em locais de ensino estabelecidos nos respectivos projetos de curso.

Art. 3º As inclusões de novas ações de formação e capacitação ou ajustes operacionais necessários no planejamento de cursos devem ser precedidas de justificativas técnicas e prévia aprovação da GGAIIC/SDS.

Art. 4º A execução dos cursos previstos no planejamento de Cursos da ACIDES devem ser precedidos das devidas publicações das portarias de matrícula do corpo discente e designação do corpo docente, em conformidade com o projeto de curso e demais dispositivos legais em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 1416 - I - Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP**, no âmbito da **Pólicia Civil de Pernambuco**:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Carla Regina Barbosa Fragoso	3508900 (SGP 3372154/01)	Presidente
Jamesson Alexandre Gomes da Silva	3515354 (SGP 3380203/01)	Membro (Secretário)
Maria da Conceição Pereira Vieira Lardião de Souza	2090872 (SGP 1231413/01)	Membro

II - A Comissão a que se refere o artigo 1º fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade - PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório.

III - Serão objeto da apuração e aplicação de sanções os atos ilícitos cometidos durante a licitação, a vigência de ata de registro de preços ou a execução contratual, bem como os procedimentos de extinção unilateral dos contratos administrativos celebrados sob a égide da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº. 57.002, de 24 de julho de 2024.

IV - Além de instruir o processo, a referida Comissão deverá concluir pela pertinência ou não da aplicação de penalidade em desfavor de licitantes e contratados, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma ou mais, das sanções administrativas elencadas nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - A aplicação das sanções deve pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observando-se a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital, na Ata de Registro de Preços – ARP ou no instrumento contratual.

VI - As atividades da CPAAP serão realizadas com independência, autonomia e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

PORTARIAS DO DIA 24/02/2025

PORTRARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 1417 – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, e suas atualizações, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Dispensar e Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Coordenação Pedagógica e Oficinas Práticas Pedagógicas no Âmbito da ACIDES, Turma 01**, na modalidade EAD, realizado no Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA/ACIDES), autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 2040/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (58758884)**, realizado a contar de 10 de fevereiro de 2025, com carga horária total de 60 horas-aula, sob a supervisão da Escola Superior de Polícia Civil, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

MÓDULO: COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EM EDUCAÇÃO CORPORATIVA - CARGA HORÁRIA: 30 H/A			
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
DELEGADA PCPE	191.763-3	SYLVANA TEIXEIRA LELLIS	DISPENSAR
ESCRIVÃ PCPE	296.849-5	SUZY ANNE BRITO CAVALCANTI	DESIGNAR

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretária Executiva de Defesa Social

PORATARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 1418 - A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE:**

Matricular, por determinação judicial, no **Curso de Formação e Habilitação de Praças Policiais Militares - CFHP PM**, na modalidade presencial, a contar de **26 de dezembro de 2024**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 2234/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (60145171)**, com carga horária total de 1.080 horas-aula, sob a supervisão Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPE - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, o candidato abaixo relacionado:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO Nº
2390	3970130846	JOEMERSON SANTOS LIMA	0120671-78.2024.8.17.2001

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

ERRATA: Na Portaria da Secretaria Executiva de Defesa Social nº 6509 de designação do Curso Oficinas Práticas Pedagógicas – Formação Docente, Turma 01, publicada no BG SDS nº 209 de 05/11/2024.

Onde se lê:

DISCIPLINA: TEORIA E PRÁTICA DOCENTE	Carga Horária: 12 H/A
CARGO	MAT.
COMISSÁRIA	221131-50 TEREZA CRISTINA LOPES DE ALBUQUERQUE

Leia-se:

DISCIPLINA: TEORIA E PRÁTICA DOCENTE	Carga Horária: 12 H/A
CARGO	MAT.
COMISSÁRIA	221.315-0 TEREZA CRISTINA LOPES DE ALBUQUERQUE

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIAS DO DIA 24/02/2025

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1419 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, por intermédio da PORTARIA GAB/SDS nº 188, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, considerando a necessidade de regularizar o encargo de Gestores da Polícia Militar de Pernambuco, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os Gestores Titular e Suplente, abaixo relacionados, visando iniciar os procedimentos executórios e o cumprimento das metas estabelecidas, considerando o desbloqueio do repasse dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, na modalidade fundo a fundo dos Planos de Ação - recursos 2024 e em atenção à área temática vinculada, bem como em observância às diretrizes da Lei nº 13.756, de 2018, e das Portarias MJSP nº 439 e 440, de 2023.

Parágrafo único: Para a consecução do objetivo proposto neste ato, ao servidor ora designado, compete:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido projeto sob sua gestão;

II - a responsabilidade solidária desde a elaboração de documentos e termos de referência, bem como a supervisão de contratos relacionados ao projeto, durante toda sua vigência e eventuais prorrogações;

III - observar e fazer cumprir o prazo de vigência e prestação de contas.

ANO	EIXO	AÇÃO	PROJETO	SALDO	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
2024	RMVI	I	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES P/ TRANSPORTE DE SOLÍPEDES	R\$ 1.615.075,77	1º TEN 1029681 MILTON CÍCERO SEBASTIÃO JÚNIOR (RPMON)	SD 1206850 FILIPE JOSÉ SOARES DE LIMA (RPMON)
2024	RMVI	I	AQUISIÇÃO DE EPI's PARA A CIPMOTO	R\$ 599.330,68	2º TEN 1066056 ALISSON SIDRONIO DA SILVA (CIPMOTO)	CB 1132504 RODOLFO RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA (CIPMOTO)
2024	RMVI	I	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÁTICO PARA O BOPE E BEPI	R\$ 541.565,20	2º TEN 1260499 ANDREI ROMERO F. DE VASCONCELOS GRANJA (BOPE)	1º SGT 1067060 GAUDIANO JOAQUIM PESSOA DA SILVA (BOPE)

2024	MQV	I	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SISMEPE	R\$ 815.021,49	TC 9800921 MÁRCIO ALMEID VINHAES (CODONTO)	MAJ 1025368 DEYSE SILVA TEOTONIO (DS)
2024	MQV	IV	AQUISIÇÃO DE TORNIQUETES, SELANTES HEMOSTÁTICOS, BANDAGENS ISRAELENSE DE EMERGÊNCIA	R\$ 955.749,63	2º TEN 1260499 ANDREI ROMERO F. DE VASCONCELOS GRANJA (BOPE)	1º SGT 1067060 GAUDIANO JOAQUIM PESSOA DA SILVA (BOPE)

Art. 2º A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTRARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1420 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, por intermédio da PORTARIA GAB/SDS nº 188, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, **resolve**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração a apuração de descumprimento por parte da Empresa **CONTEC CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.899/0001-34**, uma vez que houve atraso no **pagamento do salário dos funcionários** da referida empresa.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0	Presidente
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9	Membro
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sgt CBMPE	707320-8	Membro

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração para SDS

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”

PROCESSO Nº 3259.2024.AC 63.PE.0760.SAD.DAG-SDS

Objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Espectrômetros Raman visando atender as necessidades do Instituto de Criminalística de Pernambuco e das Unidades Regionais de Polícia Científica. Valor máximo estimado: R\$ 1.240.906,6268 em virtude da necessidade de inclusão da Minuta do Contrato no edital do processo em epígrafe. Comunica-se aos interessados que a sessão de abertura prevista para 27/02/2025 está adiada “sine die”. **Edjane Maria da Silva** - Pregeira/ AC 74.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 3399.2024.AC-20.PE.90824.SAD.DASIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE ENGENHARIA CLÍNICA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA), CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, E APOIO AO GERENCIAMENTO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 982.461,12. Entrega das propostas: até 19/03/2025, às 09:45h. Início disputa: 19/03/2025, às 10:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7811. Roberta Rocha Barros Coelho. Pregoeira AC 20.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 038, de 25FEV2025).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração para SDS

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração para SDS

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração para SDS

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração